# AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DO MONTE DE CAPARICA

## REGIMENTO INTERNO DO CENTRO DE RECURSOS/BIBLIOTECAS ESCOLARES



## 2026/2027

REPÚBLICA PORTUGUESA
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E INOVAÇÃO

EduQA Instituto de Educação, Qualidade e Avaliação

RBE REDE DE BIBLIOTECAS ESCOLARES

Agrupamento de Escolas do Monte de Caparica

## Artigo 1.º

### Enquadramento

O presente Regimento estabelece as normas de organização e funcionamento das Bibliotecas Escolares do Agrupamento, constituídas pelo Centro de Recursos da Escola Sede e pelas três Bibliotecas das Escolas do 1.º Ciclo, EB1 do Monte de Caparica, EB nº3 do Monte de Caparica e EB Rogério Ribeiro, enquanto centros de recursos para a aprendizagem, leitura, literacia, informação e cultura.

## Artigo 2.º

### Missão

As Bibliotecas Escolares têm como missão promover:

- o desenvolvimento das literacias da leitura, da informação, dos media e do digital;
- o apoio ao currículo e às aprendizagens;
- a formação de leitores;
- a inclusão e a igualdade de acesso ao conhecimento;
- a dinamização cultural da comunidade educativa.

## Artigo 3.º

### Estrutura da Rede de Bibliotecas

1. A Biblioteca da Escola Sede funciona como biblioteca coordenadora da rede interna do Agrupamento.
2. As bibliotecas das escolas do 1º ciclo desenvolvem a sua atividade em articulação com o Professor Bibliotecário.
3. Todas as bibliotecas do Agrupamento trabalham de forma articulada, partilhando objetivos, orientações, recursos e atividades, de acordo com as características e necessidades de cada escola.

## Artigo 4.º

### Coordenação

1. A coordenação da Rede de Bibliotecas Escolares do Agrupamento é assegurada pela Professora Bibliotecária da escola sede, em articulação com a professora bibliotecária responsável pelas bibliotecas das escolas do 1º ciclo.

2. Compete às duas Professoras Bibliotecárias:

a) Coordenar a elaboração e a implementação do Plano Anual de Atividades da Rede de Bibliotecas Escolares;
b) Promover a gestão, a organização e a atualização das coleções documentais;
c) Fomentar a articulação das bibliotecas com os departamentos curriculares, os docentes e as restantes estruturas educativas;
d) Promover o desenvolvimento de projetos e atividades comuns às quatro bibliotecas;
e) Partilhar orientações e boas práticas, tendo em conta as características e necessidades de cada escola;
f) Colaborar na avaliação das atividades desenvolvidas e na elaboração dos respetivos relatórios.

## Artigo 5.º

### Equipa da Biblioteca

1. A equipa é constituída pelas Professoras Bibliotecárias e pelos docentes designados pela direção.
2. Sempre que existam assistentes operacionais afetos às bibliotecas, colaboram no seu funcionamento diário.

## Artigo 6.º

### Horário

1. As bibliotecas funcionam de acordo com o horário definido anualmente.
2. Sempre que possível, asseguram:
    - a abertura durante o período letivo;
    - o apoio aos intervalos;
    - o acompanhamento das atividades programadas.

## Artigo 7.º

### Utilizadores

São utilizadores:

- alunos;
- docentes;
- assistentes técnicos e operacionais;
- encarregados de educação, quando autorizado;
- outros elementos da comunidade educativa, mediante autorização.

## Artigo 8.º

### Utilização dos espaços

Os utilizadores devem:

- respeitar o ambiente de trabalho e leitura;
- preservar os equipamentos e documentos;
- cumprir as orientações dos responsáveis pela biblioteca.

Não é permitido:

- danificar documentos;
- perturbar o normal funcionamento;
- consumir alimentos ou bebidas junto dos equipamentos e da coleção.

## Artigo 9.º

### Equipamentos informáticos

1. Os computadores destinam-se prioritariamente a atividades educativas.
2. É permitida a utilização da Internet para fins escolares.
3. A utilização respeita as normas de segurança digital e proteção de dados.

## Artigo 10.º

### Gestão da coleção

A coleção é organizada segundo critérios técnicos definidos pela Rede de Bibliotecas Escolares, incluindo:

- seleção;
- aquisição;
- catalogação;
- conservação;
- desbaste documental.

## Artigo 11.º

### Avaliação

1. O funcionamento das bibliotecas é objeto de avaliação anual.
2. A avaliação considera indicadores definidos pela Rede de Bibliotecas Escolares e integra o processo de autoavaliação do Agrupamento.

## Artigo 12.º

### Validade

Este Regimento Interno terá, por princípio, a validade de um ano, altura em que se poderá proceder à sua respetiva revisão.

**Coordenadora**

**Ana Paula Cardoso**